



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 73/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 73/2025

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 1.235.994,00 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.235.994,00 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais)

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.1.096.	DELIBERAÇÃO Nº 043/2025 - CEAS/PR - CONSTRUÇÃO CRAS	
730 - 4.4.90.51.00.00	2778 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	
13.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ESPORTE	
13.001.27.812.0009.2.059.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
729 - 3.3.90.32.00.00	2771 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.994,00

Total Suplementação: 1.235.994,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.2.9.99.01.03.00000000	Fonte: 2771	35.994,00
Receita:2.4.2.9.99.01.07.00000000	Fonte: 2778	1.200.000,00
Total da Receita:		1.235.994,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2025.

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal